



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇEM

Estado de São Paulo

= LEI Nº 705 DE 30 DE AGOSTO DE 1.977 =

Autoriza o pagamento de indenização em favor de viúvas de servidores municipais, falecidos em serviço desta Prefeitura e dá outras providências.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de IÇEM, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

FAZ SABER , que a Câmara Municipal de IÇEM, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar as viúvas do ex-servidores municipais desta Prefeitura, senhores JOSÉ VIEIRA DA SILVA e JOVINO ALVES DA SILVA, falecidos no dia 05/07/77, em serviço desta municipalidade.

§ único - As viúvas beneficiárias são as Sras. Floza Lucianelli da Silva e Luzia do Carmo Silva.

ARTIGO 2º - O pagamento da indenização deverá ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para o servidor com maior próle, cabendo ao segundo a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), como amparo social.

ARTIGO 3º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial até o valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), correndo essas despesas por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

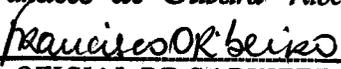
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

IÇEM, 30 de agosto de 1.977 .


David Angelo Delfino
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra .

Francisco de Oliveira Ribeiro

OFICIAL DE GABINETE